

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 389/2023**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado Provisório da Prova Dissertativa:

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DISSERTATIVA**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

#	Nome	Item a	Item b	Item c	Item d	Total
1º	Livia Aprigio Santos	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Hemilly Bariquelo Moraes	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Joice Alves de Lima Oliveira	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Rafaela Fernandes Raniel	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Raphael Amaral Pires Pinto da Silva	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Wilsson Willy Neto	2,5	2,5	2,5	2,5	10
1º	Maria Eduarda Kolachinski	2,5	2,5	2,5	2,5	10
2º	Emanuel Marin	2	2,5	2,5	2,5	9,5
3º	Mateus Carvalho	2,5	2,5	2	2	9
3º	Gustavo Monteiro Amatos	2,5	2,5	2	2	9
3º	Felipe Hiroaki Ikeda	1,5	2,5	2,5	2,5	9
4º	João Pedro Santos Lucas	2	2,5	2	2	8,5
4º	Maria Eduarda Reis	2	2,5	2	2	8,5
5º	Luiz Henrique Mariano de Araujo	1,5	2	2,5	2	8
5º	Maria Eduarda França	2	2,5	2	1,5	8
6º	Amanda Amianti de Godoi	2,5	2,5	0	2,5	7,5
6º	Gabriela Moura	1,5	2,5	2	1,5	7,5
7º	Daniella Garcia	2	1,5	2	1,5	7
8º	Felipe Almeida	2	2	1	1,5	6,5
8º	Yasmin Alchaar	1,5	2	1,5	1,5	6,5
9º	Sophia Manera	1	1,5	2	1,5	6
9º	Graziele de Jesus Pestana	1,5	1	2	1,5	6
9º	Angélica Lopes	1,5	2	1,5	1,0	6
9º	Rebecca Oliveira	1,5	1	2	1,5	6
9º	Michelle Brantis	1,5	1,5	2	1	6

<b>10º</b>	Felipe Galego	1,5	1	1,5	2	<b>6</b>
<b>11º</b>	Sarah Sobrinho	1	1	1	1	<b>4</b>
<b>11º</b>	José Victor Simionato Rossi	1	1	1	1	<b>4</b>

**CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE NEGROS**

#	Nome	Item a	Item b	Item c	Item d	Total
<b>1º</b>	Mateus Carvalho	2,5	2,5	2	2	<b>9</b>
<b>2º</b>	Luiz Henrique Mariano de Araujo	1,5	2	2,5	2	<b>8</b>

Será considerado aprovado, o candidato que tiver nota atribuída a sua dissertação igual ou superior a 6 (seis) (item VIII – 8.4 do EDITAL Nº 288/2023)

Londrina/PR, 04 de setembro de 2023.

**TALES MILETTI DUTERVIL CURY**

DEFENSOR PÚBLICO

**ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA**

item	Resposta Esperada	Pontuação
<b>a</b>	Abordar as etapas a) indiferenciada: irrelevância social da criança, ausência de legislações específicas; b) Tutelar/Situação irregular: crianças como objeto de tutela estatal; utilização da expressão “menor” / equiparação do tratamento às crianças em situações de carência de recursos/abandono e delinquência (marcos legislativos: Código de Menores de 1927 e 1979); c) Etapa garantista/Proteção Integral: crianças e adolescentes como sujeito de direitos, proteção integral (marcos legislativos: Declaração Universal dos Direitos da Criança, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente	<b>2,5 pontos</b>

<b>b</b>	Abordar a inadequação do termo “menor” ante o seu teor pejorativo relacionado à etapa da situação irregular no contexto da evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente	<b>2,5 pontos</b>
<b>c</b>	Abordar as formas de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná na proteção dos direitos da criança e do adolescente de forma extrajudicial (ex. orientação jurídica, educação em direitos, expedição de ofícios, recomendações, atuação junto à rede de proteção) e judicial (de forma individual e coletiva nas áreas cível e infracional, exemplificando ações civis públicas propostas pela DPEPR, e formas de atuação individual por meio de ações para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes (ex. educação – fornecimento de vagas em creches e escolas – saúde – obtenção de medicamentos), além da atuação nos processos de aplicação de medidas de proteção, guarda, adoção, entrega voluntária)	<b>2,5 pontos</b>
<b>d</b>	Raciocínio jurídico, lógica, clareza da exposição e domínio do padrão culto da língua portuguesa	<b>2,5 pontos</b>